



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.596 = - | Aquidauana - MS | terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PODER LEGISLATIVO	8
PODER EXECUTIVO	1	PORTARIAS	8
PORTARIAS	1	LICITAÇÕES	11
LICITAÇÕES	4		
EDITAIS	8		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 313/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 14, §§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Readaptar, o servidor **VALDERCI PEREIRA DA SILVA**, matrícula 2546, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia diurno, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 25/01/2025 a 18/12/2025, em conformidade com a CI nº 023/2025 da Escola de Governo de 10/02/2025 e Boletim de Inspeção Médica - BIM do dia 15/01/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 314/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT),

R E S O L V E:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor **VALDERCI PEREIRA DA SILVA**, matrícula 2546, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptado como Vigia diurno, no período de 25/01/2025 a 18/12/2025, em conformidade com a CI nº 023/2025 da Escola de Governo de 10/02/2025 e Boletim de Inspeção Médica - BIM do dia 15/01/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo – **Youssef Saliba**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 315/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **KELI CRISTIANE DE OLIVEIRA ESCOBAR**, matrícula 5056, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do curso de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado-AEE- pelo portal de cursos EDUHOT e certificado pela EDEV, Juazeiro do Norte/CE, concluído em janeiro de 2025, com validade a partir de 01/03/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1314, de 12/02/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 316/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **PETRONIO HOTA JUNIOR**, matrícula 13.661, Motorista I, Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do curso de Treinamento desportivo-área de conhecimento: Saúde e bem-estar, Pós- Graduação Lato Sensu, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina/PR, concluído em janeiro de 2025, com validade a partir de 01/03/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1297, de 12/02/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 317/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **MAGDA DE BRITO RAMOS**, matrícula 13.661, Motorista I, Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do curso de Treinamento desportivo-área de conhecimento: Saúde e bem-estar, Pós- Graduação Lato Sensu, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina/PR, concluído em janeiro de 2025, com validade a partir de 01/03/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1297, de 12/02/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 318/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **GISELI DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 14226, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 06/01/2025 à 08/01/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1323 de 12/02/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 319/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **FLAVIA DOS SANTOS FREITAS**, matrícula 6152, Agente Administrativo, Nível IV, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma de conclusão do curso de Gestão Pública-Ead, pela Faculdade INSTED, Campo Grande/MS, concluído em dezembro de 2023, com validade a partir de 01/03/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1321, de 12/02/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 320/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE PASSOS REIS FIDELIS**, matrícula 18788, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma de conclusão do curso de Ciências Biológicas, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS, concluído em dezembro de 2024, com validade a partir de 01/03/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1362, de 14/02/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 321/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **ESTER MOREIRA COELHO**, matrícula 6061, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, denominado Neuropsicopedagogia, área de conhecimento: Educação, pela FASUL Educacional, São Lourenço/MG, concluído em abril de 2024, com validade a partir de 01/03/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1368, de 14/02/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 16/01/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campêlo, Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

CHOCONTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA inscrita com o CNPJ sob nº 03.562.593/0001-78, estabelecida na Rua Diogo Zuliani, nº 968 – Jd. Alvorada, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.033-030, Telefone: (44) 3267-6671, e-mail: chocontelli@gmail.com, neste ato representada por Isabel de Lurdes Citelli Conti com o CPF nº XXX.557.399-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 232/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para eventual aquisição de ovos de chocolate para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação nas atividades de celebração da Páscoa 2025, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.





4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestor da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. **O prazo de entrega deverá ser conforme alínea “d)” da cláusula 4.6 do edital, em dia útil, conforme horários e endereços citados no item 1.3.1 do Termo de Referência Unificado – TRU**, após Solicitação de Fornecimento - SF efetuada pela Secretaria responsável, podendo a SF ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 81.320,00 (Oitocentos e um mil Trezentos e vinte reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (CHOCONTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	OVOS DE PÁSCOA DE 150g à 160g - Confeccionados com chocolate	UN	7.600	10,70	81.320,00
Valor total do detentor				R\$ 81.320,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.





7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14, 15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 16/01/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV.

Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no site eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 13 de fevereiro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal de Aquidauana

CHOCONTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA
DETENTOR DA ATA

Cleriton Alvarenga Ferreira
Gestor da Ata





Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 07/2025

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Camila Daldon CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 13 de fevereiro de 2025

Cleriton Alvarenga Ferreira
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Camila Daldon (SAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gláucia da Cruz Adegas (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do **Contrato Administrativo nº 132/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma e ampliação do laboratório do Município de Aquidauana/MS.

A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 150.041,52 (Cento e cinquenta mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula quinta do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 996.281,52 (Novecentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - Rep. Sandro José Bortoloto.





EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aquidauana – **Mauro Luiz Batista**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 36, I, II, III e parágrafo 5.º, da Lei Complementar n.º 141/2012, tornam público e CONVIDAM a população do Município de Aquidauana, o Legislativo Municipal, autoridades locais e o Conselho Municipal de Saúde, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2024, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2025, às 13:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados na legislação vigente, o Município de Aquidauana torna público o presente Edital, na forma e para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, 18 de fevereiro de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a pedido do Vereador Reinaldo Kastanha, o Sr. Marcelo Arruda dos Reis para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete, Símbolo DAS-2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 057/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Beatriz de Melo Araújo para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS-5, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 058/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação aos servidores públicos abaixo especificados nos seguintes percentuais sobre o vencimento base de seus cargos:

SERVIDOR	GRATIFICAÇÃO
Valdenir Bispo dos Santos	80%





Carolaine Cristina Vilalba Silva dos Santos	50%
Rosa Nunes	50%
Jaime Macena	50%
Everton Luiz Garcia Quintana	50%
Fernando Leite Benevides	50%
Thayná Costa Zuiewskiy	50%
Catarina Aparecida Moreira Niz Santos	50%
Camila Laiane Soares de Oliveira	50%
Geovanderson da Silva	50%
Denís Vargas da Rocha	50%
Suely José Mendes Ormonde	50%
Carlos Eduardo Nascimento Ferreira	50%
Ikaro Souza de Campos	50%
Laucir Scatolin Benevides	50%
Naira Mota Caires Simones	50%
Thaís Stefani Gonçalves Mendes	50%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 059/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação aos servidores públicos abaixo especificados nos seguintes percentuais sobre o vencimento base de seus cargos:

SERVIDOR	GRATIFICAÇÃO
Milca Enzina Gil	50%
Priscila Barbieri Acosta	100%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 060/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação à servidora pública Clara Lins Cicalise na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -





PORTARIA Nº 061/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação ao servidor público Rogério Rodrigues Moreira na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 062/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação aos servidores públicos abaixo especificados na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seus cargos:

Gilvan Franco Fernandes
Priscila Nogueira da Silva Ferreira
Pâmela de Oliveira Pereira
Maria Valdeni de Melo Jacques
Sidney Baconepá Monzilar
Vilmar Soares Ayala
Thiago Pereira Gomes
Jorge Luiz Ledesma da Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 063/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação à servidora pública efetiva Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos, Agente Administrativo, na proporção de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -



LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 005/2025

Cotação nº004/2025

01 – A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição futura de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de botijão P-13 para atender os Vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 21/02/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07h00 às 12h30, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, número 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba “Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato; c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA; d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS; g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta; h) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST; i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), ocasião em que as devidas comprovações serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, sua proposta será desclassificada.

07 – Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo a Câmara Municipal de Aquidauana revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma caso já não tenha apresentado, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada

Aquidauana/MS, 17 de fevereiro de 2025.

Aline Cânepa C. A. Santos
Agente de Contratação

Portaria nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Contratada: RINALDO APARECIDO RODRIGUES SANTOS CNPJ N.º 04.242.241/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Valor Global: R\$ 4.978,10 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 3.3.90.39.99 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

Celebrado em: 18 de fevereiro de 2025.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Rinaldo Aparecido Rodrigues Santos, representante legal da empresa.

